



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 26/89

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 71 e parágrafo único da Resolução nº 01/74 e altera o artigo 72 e parágrafo único da Resolução nº 01/83, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Coronel Vivida.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 71 e parágrafo único da Resolução nº 01/74 de 7 de dezembro de 1974, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 71 - A Câmara Municipal de Coronel Vivida reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independentemente de convocação de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo Único - Serão realizadas 34 (trinta e quatro) sessões ordinárias anuais, no mínimo.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 72 e parágrafo único da Resolução nº 01/83 de 6 de abril de 1983, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 72 - As sessões ordinárias realizar-se-ão independentemente de convocação, todas as terças-feiras, com início às 14:30 (quatorze e trinta) horas.

§ 1º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as reuniões serão realizadas no primeiro dia útil imediato.

§ 2º - " "

§ 3º - " "

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel Vi-
vida, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 1989.

Ver. Vânio Panato Preis
PRESIDENTE